



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 16/2023

Dispõe sobre a reciprocidade de isenção do pagamento de taxas entre o município de Planura/MG e o Estado de Minas Gerais, na forma que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, para fins desta Lei, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais, à Administração Pública Direta, do Estado de Minas Gerais, com fulcro na alínea "a", do inc. X, do art. 27, do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1.997.

Art. 2º A isenção prevista nesta Lei surtirá efeitos legais enquanto perdurar a vigência do disposto na alínea "a", do inc. X, do art. 27, do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1.997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 20 de junho de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

João Martins Ferreira
Presidente

Herbert Silva Alves
Relator

Hueliton Rodrigues da Silva
Membro